



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP

Adm: Com o povo e para o povo

LEI Nº 430/2016.

Pacajá – Pa. Em, 01 de Novembro 2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PACAJÁ, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito (a), Vice-Prefeito(a) e Secretários (a) Municipais de Pacajá, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 da seguinte forma:

I.	Subsídio do(a) Prefeito(a)	R\$ 20.000,00
II.	Subsídio do(a) Vice- Prefeito(a)	R\$ 14.000,00
III.	Subsídio do(a) Secretário(a) Municipal	R\$ 7.000,00
IV.		

Art. 2º A alteração do subsidio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, levando-se em consideração os limites legais para gastos com pessoal e aplicando-se a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

Art. 3º Os encargos necessários à execução do presente ato ocorrerão a conta de dotações próprias consignados no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 01 de Novembro de 2016.

RONALDO DOS SANTOS

Chefe do Poder Executivo de Pacajá